



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso  
*Um Coren democrático e transparente*

## PORTARIA COREN-MT Nº. 220/2016

Designa o Conselheira Eroísa de Melo Schautz para emitir de Parecer de Admissibilidade.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no artigo 42 do Regimento Interno do Coren/MT

**Considerando** o disposto no Código de Processo Ético aprovado pela Resolução COFEN Nº. 370/2010.

**Considerando** o PAD Nº 23/2016/ DEN datado de 09 de outubro de 2016 que trata de irregularidade na assistência prestada ao recém-nascido

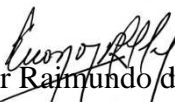
**Considerando** a deliberação da 491ª ROP, Sessão Única realizada no dia 07 de novembro de 2016.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira Eroísa de Melo Schautz para no prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento dos autos e nos termos do art. 20 da Resolução COFEN nº. 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético, emitir Parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios de infração ética ou disciplinar e indicando os artigos supostamente infringidos do Código de Ética, ou de outras normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como se preenche às condições de admissibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2016.

  
Eleonor Raimundo da Silva  
COREN-MT-33191  
Presidente\